



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2019
TOMADA DE PREÇO N° 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE, doravante denominada CONTRANTE, e, de outro lado a empresa TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 00.457.362/0001-06, com sede à Rua Pedro Ludovico, s/n, Qd 11 Lote 14 - Sala 01 - Centro - Fortaleza do Tabocão - TO neste ato representada pela Sr(a) ROBERTO LOPES BURITY, inscrita no CPF/MF sob o n.º 288.752.904-82, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES constante da Sexta Cláusula a vigência do contrato ora aditado, a contar de 30 de Dezembro de 2020 a 30 de Junho de 2021, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo pela necessidade de conclusão dos serviços ora contratados que foram prejudicados tendo em vista a Pandemia de Covid-19, visto que a empresa atingiu o índice de 60% do contrato e, ainda, devido as dificuldades devido aos efeitos pós pandemia provocaram desabastecimento dos principais insumos e dificuldade de mão de obra devido às demandas reprimidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 1027.1030.2086.2087.2094 - DRENAGEM, CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RIOS E CANAIS
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS
FONTES DE RECURSOS: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 139/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 30 de Dezembro de 2020.

Klelyson Keyller B. Leite
Sec. Infraestrutura

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

SILVIO CASTRO DA SILVEIRA
FILHO:02524491188

Assinado de forma digital por SILVIO
CASTRO DA SILVEIRA
FILHO:02524491188
Dados: 2021.01.08 15:54:54 -03'00'

TAPAJÓS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA



Testemunhas:

1º) _____
2º) _____